



À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos cuidados da Pregoeira Simone de Oliveira Capanema e da Equipe de Apoio,

Referência: Processo SIAD: Nº 287/2024
Processo SEI: Nº 19.16.1216.0011345/2024-86
Objeto: Prestação de serviços de gestão de conectividade com o fornecimento de link nas diversas localidades onde o MPMG atua e fornecimento de conexão de alta disponibilidade entre os endereços descritos no Termo de Referência.

N & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.486.232/0001-27**, estabelecida na **Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais – CEP: 39.100-000**, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Jorge Luiz Moreira de Souza**, portador do RG nº **16.273.990** e do CPF nº **101.026.996-82**, brasileiro, casado, analista de licitação, residente na **Rua Plaza Mayor, 50, Califórnia, Belo Horizonte – MG**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** pela **injusta inabilitação** de nossa empresa no certame em epígrafe, com fundamento no artigo 121 da **Lei 14.133/2021**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que foi interposto dentro do prazo regulamentar previsto no edital e na legislação vigente, especificamente no artigo 165, §1º, da **Lei 14.133/2021**, que assegura o direito de manifestação às licitantes inabilitadas ou prejudicadas no certame.

Nesse sentido, o prazo para apresentação de recurso foi devidamente observado, razão pela qual se requer o regular processamento e acolhimento deste, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, princípios basilares do processo administrativo consagrados pelo artigo 5º, inciso LV, da **Constituição Federal de 1988**.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



SÍNTESE DOS FATOS

A empresa **N & K TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita e habilitada para participar do certame em referência, apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo os comprovantes de qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos subitens 3.2.8 e 3.2.9 do Anexo III.

Todavia, conforme análise realizada pela Assessoria Contábil e Financeira à Licitação, conduzida pelo servidor **Paulo Eurípedes Miranda (MAMP 2579)**, foi emitido parecer opinando pela inabilitação da empresa. Segundo tal manifestação, o balanço patrimonial da licitante não atendeu:

1. Aos índices econômico-financeiros previstos no subitem **3.2.8**, que exige **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** iguais ou superiores a **1,0**; ou
2. Ao requisito de **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme disposto no subitem **3.2.9**.

Com base nessa análise, a pregoeira declarou a inabilitação da **N & K TECNOLOGIA LTDA**, por descumprimento ao item **3.2 do Anexo III** do edital, que trata da qualificação econômico-financeira.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A decisão que resultou na inabilitação da **N & K TECNOLOGIA LTDA** baseou-se exclusivamente em índices contábeis que, embora calculados dentro dos parâmetros exigidos, não refletem a real capacidade econômico-financeira da empresa. A **N & K TECNOLOGIA LTDA** integra o grupo econômico controlado pela **DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA**, uma holding não financeira devidamente constituída e regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 47.113.119/0001-34, com sede na **Avenida João Antunes de Oliveira, nº 801, Distrito Cazuza, Diamantina – MG, CEP 39.100-000**.

Uma **holding**, por definição, tem como principal objetivo a administração e controle financeiro de suas controladas, o que, no caso, inclui a **N & K TECNOLOGIA LTDA**. Dessa forma, ainda que a análise contábil individual da licitante revele índices que não atendem diretamente às exigências do edital, a empresa conta com respaldo financeiro sólido e integralmente comprovado pela sua controladora.

De acordo com o balanço vigente de **2023**, a **DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA** apresenta:

- **Capital social:** R\$ 25.893.500,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais);
- **Patrimônio líquido:** R\$ 19.311.682,85 (dezenove milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Esse robusto patrimônio líquido atende amplamente à exigência do subitem **3.2.9 do edital**, que determina que o licitante comprove posse de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor estimado da contratação**. É inegável que a **N & K TECNOLOGIA LTDA**, por ser uma controlada direta da **DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA**, beneficia-se diretamente dessa solidez patrimonial, o que garante sua capacidade de executar as obrigações decorrentes do contrato.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



Para corroborar com as alegações, foram anexados ao presente recurso:

1. Imagem do Contrato Social da N & K TECNOLOGIA LTDA, que demonstra que a DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA é a única sócia e, portanto, a controladora direta da licitante. (Anexo I)

NORTH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.486.232/0001-27
NIRE 3.121.279.705-6

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de uma Sociedade Empresária Limitada, a infra-assinada:

DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.121.326.098-6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.113.119/0001-34, com sede na Avenida João Antunes de Oliveira, 801, número 801, bairro Cazuza, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, neste ato representada por seus sócios administradores **JANSEN NASCIMENTO HARTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.682.326-76, portador da carteira de identidade nº. MG-13.295-972, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Visconde de Caeté, nº. 55, bairro Jardim Imperial, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, e **CHRISTIANO GUERRA LAGES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1980, inscrito no CPF sob o nº. 044.692.336-25, portador da carteira de identidade nº. MG- 11.625.078, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Vale, nº. 424, apto. 2204, bloco 4, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-068, Nova Lima/MG, CPF 044.692.336-25.;

Única sócia da sociedade empresaria de responsabilidade limitada denominada **NORTH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.121.279.705-6, com sede na Rua Antonio Felício dos Santos, 476, Casa B, Largo Dom João, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.486.232/0001-27 ("Sociedade");

2. Captura de tela do Balanço Patrimonial da DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA – exercício 2023, que comprova a existência de um patrimônio líquido de R\$ 19.311.682,85. (Anexo II)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	DUOMO PARTICIPACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	47.113.119/0001-34
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.539.840,65	R\$ 19.311.682,85

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



Ainda, conforme declaração emitida pela contabilidade, a estratégia contábil adotada pela **N & K TECNOLOGIA LTDA** visa otimizar sua gestão interna e está em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer prejuízo à sua condição de solvência ou à sua capacidade de honrar compromissos financeiros. Portanto, a avaliação isolada de seus índices contábeis não reflete a real situação financeira do grupo econômico ao qual pertence.

AINDA SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Outro aspecto relevante a ser analisado refere-se à exigência editalícia de **garantia de execução contratual**, que reforça a inadequação da decisão de inabilitação da **N & K TECNOLOGIA LTDA**.

Conforme estabelecido no **item 11 do edital**, transcrito abaixo:

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Será exigida a garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

11.1.1.1. A garantia de execução contratual em contratos de link de dados refere-se às medidas e condições que são estabelecidas para assegurar que ambas as partes cumpram suas obrigações conforme o acordo. No contexto de contratos de serviços conectividade, é importante definir claramente os termos e condições que garantam a qualidade, disponibilidade e segurança do serviço.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, **poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.**

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

[...]

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento,

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

11.1.1.2. Situações e benefícios que justificam a solicitação da GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **11.1.1.2.1. Alto valor do contrato:** Contratos com valores elevados representam um risco maior para o contratante, portanto, a garantia é altamente recomendável.
- **11.1.1.2.2. Complexidade do serviço:** Contratos que envolvem serviços complexos e de alta criticidade para o órgão exigem a garantia para assegurar a qualidade e a entrega do serviço dentro dos prazos e requisitos acordados.
- **11.1.1.2.3. Histórico do prestador de serviço:** Se o prestador de serviço não possui um histórico sólido ou apresenta histórico de inadimplência, a garantia é essencial para proteger a empresa contratante.
- **11.1.1.2.4. Porte da empresa contratante:** Instituições de grande porte, como o MPMG, geralmente exigem a garantia em seus contratos para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços.
- **11.1.1.2.5. Segurança e confiabilidade:** O documento assegura que a empresa receberá o serviço contratado de acordo com as especificações, prazos e níveis de qualidade acordados.
- **11.1.1.2.6. Mitigação de riscos:** Protege o órgão contra perdas financeiras em caso de inadimplência do prestador de serviço, como falhas na prestação do serviço, descumprimento de prazos ou entrega de um serviço de qualidade inferior ao contratado.
- **11.1.1.2.7. Poder de negociação:** Coloca o órgão em uma posição de maior poder na negociação do contrato, pois demonstra que ele está comprometido com a qualidade e a segurança do serviço.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



Conforme a proposta reajustada apresentada pela **N & K TECNOLOGIA LTDA**, a empresa optou pela modalidade **seguro-garantia**, cumprindo com a exigência prevista no edital. O valor da garantia foi calculado com base no percentual de **5% do valor contratado**, resultando em **R\$ 14.381,98 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme **captura de imagem do trecho da proposta**:



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - DIRETORIA DE GESTÃO
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SIAD: Nº 287/2024
UNIDADE: 1091012
PROCESSO SEI: Nº 19.16.1216.0011345/2024-86

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 (noventa) DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados;


2.5) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

2.6) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1) A visita técnica (facultativa) ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, após agendamento pelo telefone (31) 3330-8219 com o Sr. Guilherme Soares de Paula ou o Sr. Henrique Luiz Corrêa de Melo, setor Diretoria de Redes e Banco de Dados;

2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de **R\$ 14.381,98 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "X"):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;  Comprovante que escolhemos a opção seguro garantia, de acordo com o valor correspondente ao valor contratado de R\$ 14.381,98

() Fiança bancária;

Assim, **não faz sentido inabilitar a empresa por índices financeiros isolados**, visto que:

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



1. O edital já prevê mecanismos de mitigação de riscos por meio da garantia contratual, assegurando a execução do serviço;
2. A empresa é parte de uma holding com sólido patrimônio, que, aliado à garantia de execução, elimina qualquer risco para o órgão contratante.

Portanto, a inabilitação da **N & K TECNOLOGIA LTDA** se mostra infundada, uma vez que a empresa demonstrou plena capacidade econômico-financeira, tanto por meio da solidez da sua controladora quanto pela garantia prestada.

Outro ponto relevante que deve ser ressaltado é a sólida trajetória da **N & K TECNOLOGIA LTDA**, empresa fundada em 1998, com quase 30 anos de atuação consolidada no mercado público e privado. Ao longo desse período, nossa empresa acumulou vasta experiência, comprovada pelos **inúmeros atestados de capacidade técnica** apresentados no processo licitatório em questão.

Além disso, os contratos previamente executados pela **N & K** reforçam nossa capacidade de assumir e executar compromissos financeiros e técnicos de maior porte. Para exemplificar:

- No **Lote 2** do processo em questão, arrematamos o valor de **R\$ 287.639,69**;
- Este montante não se compara a contratos recentemente celebrados, como o firmado com o **Município de Conceição do Mato Dentro**, no valor de **R\$ 6.299.998,08**.

Tal histórico demonstra que a empresa possui não apenas capacidade técnica, mas também solidez financeira para cumprir todas as obrigações pactuadas. Inclusive, durante diligência realizada no referido processo, apresentamos a **DRE financeira** do contrato com o Município de Conceição do Mato Dentro, que foi aprovada pela comissão responsável.

Segue trecho extraído do Documento Instrutório da Diligência de Demonstração de Exequibilidade (espaço reservado para **captura de tela do documento**):

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



Titular da sessão

para Lote 2 - 30/10/2024 15:12:36

Senhores licitantes, informo que a proposta ajustada e a comprovação de exequibilidade do licitante F000294 foram submetidas e analisadas tecnicamente pelo servidor Guilherme Soares de Paula, representando a unidade gestora da contratação (DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS - DRBD), com a emissão do seguinte parecer:

Titular da sessão

para Lote 2 - 30/10/2024 15:13:09

(abre aspas)... A empresa NORTH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 02.486.232/0001-27, comprovou a viabilidade da proposta comercial nº 8266990. Conforme o conteúdo da página 01 do Documento Instrutório - Diligência de Demonstração de Exequibilidade - N&K - Lote 2 (8271515), foi evidenciado o custo de implantação de um circuito de dados com previsão de retorno (payback) antes do prazo total estabelecido pelo contrato (fecha aspas).

Titular da sessão

para Lote 2 - 30/10/2024 15:13:28

Dessa forma, a proposta do F000294 foi aprovada pela unidade técnica DRBD.

"A empresa NORTH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 02.486.232/0001-27, comprovou a viabilidade da proposta comercial nº 8266990. Conforme o conteúdo da página 01 do Documento Instrutório - Diligência de Demonstração de Exequibilidade - N&K - Lote 2 (8271515), foi evidenciado o custo de implantação de um circuito de dados com previsão de retorno (payback) antes do prazo total estabelecido pelo contrato."

Assim, fica evidente que a **N & K TECNOLOGIA LTDA** reúne todos os requisitos técnicos, econômicos e financeiros para execução do objeto do certame, motivo pelo qual a decisão de inabilitação carece de fundamentação consistente.

FUNDAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

De acordo com o **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, os processos licitatórios têm como objetivos fundamentais:

- **I – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- **II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes**, bem como a justa competição;
- **III – Evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



- **IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**

Dessa forma, é relevante observar o impacto financeiro da decisão de inabilitar a N & K TECNOLOGIA LTDA, especialmente no que diz respeito à proposta da empresa vencedora.

Considerando que o valor arrematado por nossa empresa para o Lote 2 foi de R\$ 287.640,00, enquanto o valor que será pago à empresa vencedora é R\$ 372.200,00, há uma diferença de R\$ 84.560,00. Esse valor representa um aumento de aproximadamente 29,4% em relação à nossa proposta.

Esse aumento no valor do contrato não reflete o melhor interesse da Administração Pública, pois representa um **dano ao erário**, visto que a proposta da N & K, que já era justa e condizente com o mercado, poderia atender à necessidade do contrato por um valor consideravelmente inferior, **evitando assim a utilização de recursos públicos de forma ineficiente.**

Portanto, ao contratar por R\$ 372.200,00 ao invés de R\$ 287.640,00, a Administração Pública incorre em **um sobrepreço de R\$ 84.560,00**, o que vai contra os objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à **evitação de superfaturamento** e à busca pela proposta **mais vantajosa para o erário.**

Em complemento aos argumentos já apresentados, destacamos a **solidez financeira** da N & K Tecnologia LTDA, cuja comprovação de capacidade técnica e financeira é fundamentada por uma estrutura societária robusta e pela transparência nas práticas contábeis, conforme o disposto no **Art. 248 da Lei nº 6.404/76** (Lei das Sociedades por Ações), que regula a avaliação dos investimentos em coligadas e controladas pelo **método da equivalência patrimonial.**

A N & K Tecnologia LTDA é controlada pela **DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA**, que, ao longo de sua trajetória, se consolidou como uma holding com **forte patrimônio e sólida presença no mercado**, com mais de 20 anos de operação. A **DUOMO**, ao seguir as normas previstas pela Lei das Sociedades por Ações, adota práticas de avaliação rigorosas em relação aos investimentos nas empresas controladas, como a N & K, garantindo total conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Conforme o **Art. 248 da Lei nº 6.404/76**, os investimentos em coligadas ou controladas devem ser avaliados com base no patrimônio líquido das controladas, observando-se as normas contábeis e as diretrizes do mercado. Para a **DUOMO**, isso significa que a avaliação do patrimônio da N & K segue o critério da equivalência

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



patrimonial, ou seja, a análise do valor do investimento leva em conta o patrimônio da **N & K**, determinado com base em balanços e balancetes auditados, sem considerar resultados não realizados com a controladora ou outras coligadas.

O **método da equivalência patrimonial**, utilizado pela **DUOMO**, assegura que todos os investimentos em suas controladas e coligadas sejam avaliados de maneira transparente, com base em critérios que respeitam os preceitos da legislação brasileira. A **N & K**, portanto, conta com uma estrutura patrimonial sólida e auditada, que demonstra sua capacidade financeira e garante a viabilidade das propostas apresentadas no processo licitatório.

Além disso, ressaltamos que, no **processo licitatório em questão**, a **N & K** apresentou **atestados de capacidade técnica** que comprovam a experiência e a competência da empresa em contratos de valores **muito superiores** ao montante de **R\$ 287.639,69** que foi arrematado no Lote 2. Um exemplo claro dessa capacidade é o contrato atual da **N & K** com o **Município de Conceição do Mato Dentro**, no valor de **R\$ 6.299.998,08**, demonstrando que a empresa tem plena capacidade de execução de contratos de grande porte e complexidade, com mais de **20 vezes** o valor do contrato licitado.

Ademais, no momento da diligência no processo, a **N & K** apresentou a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do projeto em questão, o que foi devidamente aprovado. A documentação apresentada pela empresa evidenciou, inclusive, o custo de implantação de um circuito de dados com **previsão de retorno (payback)** antes do prazo total do contrato. A análise desta documentação reflete a viabilidade financeira da proposta e a capacidade da empresa em cumprir com todas as exigências contratuais.

Portanto, é patente que a **N & K Tecnologia LTDA**, com a **DUOMO PARTICIPAÇÕES LTDA** como controladora, possui não apenas a **capacidade técnica** comprovada pelos atestados apresentados, mas também a **capacidade financeira** para cumprir com suas obrigações, conforme a **solidez patrimonial** da holding e a transparência nos processos contábeis.

Por fim, a alegação de que a empresa não possui capacidade financeira é infundada, uma vez que os investimentos da **DUOMO** são avaliados com base no **método da equivalência patrimonial**, o que assegura a conformidade com as normas legais e reforça a confiabilidade da **N & K** como participante do processo licitatório. Em termos práticos, a capacidade financeira da **N & K** é incontestável, considerando que ela pertence a um grupo com patrimônio infinitamente superior ao

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



exigido pelo edital, e ainda conta com a **garantia de execução contratual** prevista para garantir a plena execução do contrato.

Diante disso, solicitamos a reconsideração da decisão de inabilitação da N & K Tecnologia LTDA, uma vez que sua capacidade técnica e financeira está devidamente comprovada.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, e considerando as evidências apresentadas ao longo de nossa argumentação, podemos concluir que:

1. **Capacidade Técnica Comprovada:** A **N & K Tecnologia LTDA** apresentou atestados de capacidade técnica que demonstram a experiência da empresa na execução de contratos de grande porte e complexidade, com valores muito superior ao do processo licitatório em questão. Em particular, destacamos o contrato atual com o **Município de Conceição do Mato Dentro**, no valor de **R\$ 6.299.998,08**, o que reforça a aptidão da empresa para a execução do objeto do presente certame.
2. **Capacidade Financeira Indiscutível:** A análise do patrimônio da **N & K**, em conformidade com o **método da equivalência patrimonial** previsto no **Art. 248 da Lei nº 6.404/76**, demonstra a solidez financeira da empresa, que está amparada por uma controladora com grande capacidade de geração de recursos e de execução financeira.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais - CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100

www.northtelecom.com.br



A empresa não só possui condições financeiras suficientes para cumprir com as obrigações do contrato, como também já demonstrou sua viabilidade através da **DRE** apresentada durante a diligência, a qual foi aprovada e validada.

3. **Transparência e Conformidade Legal:** As informações contábeis e a documentação apresentada pela **N & K Tecnologia LTDA** são claras, transparentes e estão em conformidade com as normas contábeis exigidas pela legislação brasileira, garantindo que o processo licitatório seja conduzido dentro dos parâmetros legais e com a devida segurança jurídica para todas as partes envolvidas.
4. **Dano ao Erário e Sobrepreço:** A contratação por valor superior ao apresentado pela **N & K** (R\$ 372.200,00 em vez de R\$ 287.639,69) configura um potencial sobrepreço que poderá gerar um **dano ao erário**. Considerando que a proposta da **N & K** foi manifestamente mais vantajosa e condizente com o valor de mercado, a opção por uma proposta de valor mais elevado, sem justificativa plausível, representa um prejuízo para a Administração Pública e uma distorção da competição justa e isonômica entre os licitantes.

PEDIDOS

Diante de todos os elementos apresentados, solicitamos:

1. **Reconsideração da Inabilitação da N & K Tecnologia LTDA** no presente processo licitatório, tendo em vista que demonstramos de forma clara e inequívoca a nossa capacidade técnica e financeira para cumprir integralmente com as obrigações do contrato.
2. **Reafirmação da Viabilidade da Proposta:** Ressaltamos que não apenas os atestados de capacidade técnica apresentados são suficientes para comprovar nossa aptidão para a execução do objeto do contrato, mas também nossa **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, a qual foi aprovada durante a diligência, reforça a viabilidade financeira da nossa proposta. A **DRE** demonstra que a execução do contrato está plenamente garantida.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



3. **Garantia de Cumprimento do Contrato:** O seguro garantia, que é obrigatório para a assinatura do contrato, assegura o **inteiro cumprimento** do mesmo, e, portanto, elimina qualquer risco de inadimplemento da nossa parte.
4. **Comprometimento e Seriedade da Empresa:** A nossa postura firme e a constante “briga” através deste recurso demonstram a seriedade da empresa em se manter como vencedora do certame, pois temos o **interesse real e legítimo** de executar com excelência o contrato, como comprovado pelos **contratos recentes e aditivados**, os quais são exemplos da **qualidade da nossa prestação de serviços**. Vale destacar que um dos órgãos mencionados, no qual temos contratos vigentes, não só renovou como optou pela **prorrogação** do contrato, evidenciando a confiança na nossa competência.
5. **Capacidade da Holding:** A nossa empresa é parte de uma **holding com patrimônio líquido robusto e sólido**, o que fortalece ainda mais nossa capacidade de execução do contrato. Esse patrimônio, aliado aos **quase 30 anos de experiência** da **N & K Tecnologia LTDA**, reforça a nossa posição como uma das empresas mais preparadas para atender às demandas deste contrato.
6. **Proposta mais vantajosa:** Por fim, gostaríamos de destacar que nossa proposta, no valor de **R\$ 287.639,69**, é **substancialmente menor** que a proposta de **R\$ 372.200,00** apresentada pela vencedora, o que, em nossa visão, configura uma **irregularidade** no processo, uma vez que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não foi selecionada, prejudicando os interesses públicos.
7. **Reavaliação do Processo por Autoridade Competente:** Solicitamos que este recurso, além da autoridade jurídica competente, seja **submetido novamente à análise do Sr. Paulo Eurípedes Miranda**, autoridade responsável pela análise do balanço da **N & K Tecnologia LTDA**. Acreditamos que a sua análise se deu de forma isolada, sem considerar o fato de que a **N & K** faz parte de uma holding com grande capacidade financeira, o que não foi devidamente ponderado no momento da análise.

Nestes termos, pede e confia no deferimento.

Diamantina, 18 de novembro de 2024.

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br



Jorge Luiz Moreira de Souza

CPF nº 101.026.996-82 – RG MG-16.273.990

N & K TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 02.486.232/0001-27

N & K CNPJ:02.486.232/0001-27

**Rua Antônio Felício dos Santos, 476, Bairro: Largo Dom João, Diamantina, Minas Gerais -
CEP: 39.100-000 Tel.: (31) 2595-0100**

www.northtelecom.com.br